



Rosário Oeste/MT, 13 de Março de 2026.

Ofício nº. 072/GAB/PMRO/2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 008/2026, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente (s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providencias”***.

Atenciosamente,


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

Avenida Cel. Arthur Borges, 887, Centro, Rosário Oeste/MT – CEP 78470-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE

Tempo de reconstruir!

MENSAGEM 008/2026

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 008/2026, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente (s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei se traduz em medida de valorização e de incentivo a atividade dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agentes de Combate a Endemias lhes restituindo valores que encontram-se a disposição do Município de Rosário Oeste – MT para custeio de suas atividades.

O proposta de incentivo vem de um acordo coletivo firmado com a categoria e anexo a presente Mensagem de Lei descrito pelo ofício de nº 232/SMS/2026.

Ressalta-se que os valores acima mencionados são oriundos de repasses realizados pelo SUS/FNS para custeio da categoria dos Agentes de Combate a Endemias no ano de 2025.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE

Tempo de reconstruir!

PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

de 13 de Março de 2026

“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providências”

MARIANO BALABAM, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 1.331,16 (um mil, trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) em parcela única para cada um dos 13 (treze) Agentes de Combate a Endemias em atividade no Município de Rosário Oeste.

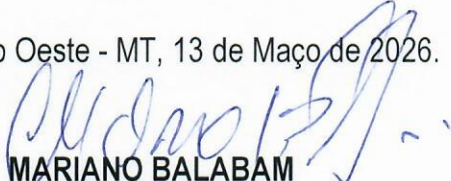
Parágrafo único. O incentivo que trata o *caput* deste artigo está vinculado ao rateio do valor repassados pelo SUS/FNS para custeio das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate a Endemias em atividade na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste no ano de 2025.

Art. 2º. O pagamento do incentivo a que se refere esta lei fica vinculado a transferência de recursos previstos para custeio da atividade de Agentes de Combate a Endemias da Prefeitura de Rosário Oeste pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) no ano de 2025 não sendo permitida a aplicação de recursos próprios ou oriundos de dotação diversa para tal fim.

Art. 3º. Os valores do incentivos pago com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 13 de Março de 2026.


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal



Rosário Oeste, 03 de março de 2026.

Ofício nº232 SMS/2026

**AO ILMO SENHOR
DR DEJAIR ROBERTO LIU
PROCURADOR MUNICIPAL**

Assunto: Solicitação de providências para pagamento e rateio do Incentivo Financeiro dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a adoção das providências jurídicas e administrativas cabíveis visando à efetivação do pagamento do Incentivo Financeiro destinado aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), com a realização do rateio do valor entre os profissionais da categoria, conforme a finalidade do repasse e as normativas vigentes.

Informamos que o Município recebeu o montante de R\$ 17.305,20 (dezessete mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos), em parcela única, por meio de transferência fundo a fundo, com a seguinte finalidade: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O referido recurso possui destinação específica, devendo ser aplicado exclusivamente no pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias, profissionais que exercem papel essencial nas ações de vigilância em saúde, controle de endemias, prevenção de doenças e promoção da saúde pública no âmbito municipal.

Dessa forma, considerando a natureza do repasse e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faz-se necessária a análise jurídica dessa Procuradoria Municipal, com vistas à orientação quanto aos procedimentos legais adequados para a realização do rateio e pagamento do incentivo financeiro entre os ACE, garantindo segurança jurídica ao Município e aos beneficiários.

Anderson Rodrigo de Sá
Secretário Municipal de Saúde
Rosário Oeste-MT



Ressalta-se que a correta destinação do recurso contribui para a valorização dos profissionais, fortalecimento das ações de vigilância em saúde e cumprimento da finalidade para a qual o recurso foi transferido ao ente municipal.

Diante do exposto, solicitamos a CONFECÇÃO DE PROJETO DE LEI por parte desta Procuradoria para viabilizar o pagamento do incentivo financeiro aos Agentes de Combate às Endemias.

Certos de contarmos com a habitual atenção e colaboração dessa Procuradoria, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e fornecer a documentação necessária.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anderson Rodrigo de Sá
Secretário Municipal de Saúde

Anderson Rodrigo de Sá
Secretário Municipal de Saúde
Rosário Oeste-MT

REC. B. em:
03/03/2006
D. n.:

Dejair Roberto Liu Junior
OAB-MT 10777